



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI Nº 2116/2012 de 20 de Dezembro de 2012

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2013.

**PEDRO FERNANDO GRASSI**, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município para o exercício de 2013, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais).

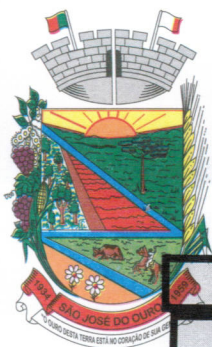
**Art. 2º** - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

| CÓDIGO     | ESPECIFICAÇÃO                          | VALOR R\$            |
|------------|----------------------------------------|----------------------|
| 1000.00.00 | <b>RECEITAS CORRENTES</b>              |                      |
| 1100.00.00 | Receita Tributária                     | 1.100.000,00         |
| 1200.00.00 | Receita de Contribuições               | 200.000,00           |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial                    | 100.000,00           |
| 1400.00.00 | Receita Agropecuária                   | 10.000,00            |
| 1500.00.00 | Receita Industrial                     | 8.000,00             |
| 1600.00.00 | Receita de Serviços                    | 120.000,00           |
| 1700.00.00 | Transferências Correntes               | 14.382.000,00        |
| 1900.00.00 | Outras Receitas Correntes              | 220.000,00           |
| 7000.00.00 | Receitas Correntes Intra Orçamentárias | 0,00                 |
|            | <b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>     | <b>16.140.000,00</b> |
| 2000.00.00 | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>             |                      |
| 2100.00.00 | Operações de Crédito                   | 500.000,00           |
| 2200.00.00 | Alienação de Bens                      | 200.000,00           |
| 2300.00.00 | Amortização de Empréstimos             | 10.000,00            |
| 2400.00.00 | Transferências de Capital              | 1.500.000,00         |
| 2500.00.00 | Outras Receitas de Capital             | 50.000,00            |
|            | <b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>2.260.000,00</b>  |
|            | <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>          | <b>18.400.000,00</b> |

**Art. 3º** - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.







# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                    | VALOR R\$            |
|--------|----------------------------------|----------------------|
| 3      | <b>DESPESAS CORRENTES</b>        |                      |
| 3.1    | Pessoal e Encargos Sociais       | 7.288.000,00         |
| 3.2    | Juros e Encargos da Dívida       | 58.000,00            |
| 3.3    | Outras Despesas Correntes        | 7.941.136,00         |
|        | <b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>15.287.136,00</b> |
| 4      | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>       |                      |
| 4.4    | Investimentos                    | 2.580.000,00         |
| 4.5    | Inversões Financeiras            | 36.000,00            |
| 4.6    | Amortização da Dívida            | 230.000,00           |
|        | <b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>2.846.000,00</b>  |
|        | Reserva de Contingência          | 266.864,00           |
|        | <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>    | <b>18.400.000,00</b> |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2013, créditos suplementares e efetuar suplementações de acordo com as disposições dos artigos 17, 50 e 51 da Lei Municipal nº 2111, de 12 de setembro de 2012 - LDO.

**Art. 5º** - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

**Art. 6º** - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO  
20 de Dezembro de 2012

**PEDRO FERNANDO GRASSI**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 20 de Dezembro de 2012

**ELMO CENTENARO**  
SEC DA ADMINISTRAÇÃO

